

REUNIÃO DE 2013.12.04

Epígrafe: 1 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, ESTRATÉGIA E GESTÃO AMBIENTAL  
1.1. Administração e Finanças

*Prop. n.º 1*

### PROPOSTA

De acordo com o Decreto-Lei n.º 254/2009, de 24 de Setembro a apanha de pinhas é permitida entre 15 de Dezembro e 1 de Abril.

Considerando que o Município de Almada é proprietário de pinheiros mansos sites no Convento dos Capuchos, Parque da Paz, Cemitério de Vale Flores, e Quinta dos Porfírios na freguesia da Sobreda.

Considerando a existência de interessados na aquisição das pinhas situadas nos locais indicados e o potencial de realização de receita, torna-se adequado promover a respectiva alienação.

Considerando que os custos de publicitação através da imprensa, face ao valor de alienação, justificam que esta seja publicitada apenas através de Edital.

Considerando que, nos termos da alínea cc), do n.º 1, do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal alienar os bens móveis.

Em face do exposto, **PROPÕE-SE** que a Câmara Municipal delibere favoravelmente o seguinte:

1. Alienar as pinhas dos pinheiros mansos sites no Convento dos Capuchos, Quinta dos Porfírios, Parque da Paz, e Cemitério de Vale Flores.
2. Aprovar as respectivas Condições de Alienação, em anexo a esta proposta e que dela fazem parte integrante.
3. Aprovar a publicitação do procedimento de alienação através de Edital.
4. Designar como júri do procedimento:

Presidente ... Dr. João Patrício - Chefe da Divisão de Património;

1.º Vogal ... Dr. Joaquim Gonçalves - Técnico Superior da Divisão de Património;

2.º Vogal ... Dr. Luís Moreira – Dirigente dos <sup>*Serviços de*</sup> Cemitérios;

*Resolvo as palavras "Serviços de" \$*

#### Seguimento:

DAF / Direcção, DA, DAESU: conhecimento  
Div. Parque da Paz, Div. Equipamentos Culturais: conhecimento  
DAF / Div. Património: 2.2.9.2013-8  
DMAG, DMDS, DMOVU / Direcção: conhecimento

*[Handwritten signature]*  
Misto  
CDPAT  
26/11/2013

*[Handwritten signature]*  
Visto  
DDAF  
013/11/26

REUNIÃO DE 2013.12.04

Epígrafe: 1 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, ESTRATÉGIA E GESTÃO AMBIENTAL

1.1. Administração e Finanças

1.º Vogal suplente ... Eng.ª Cristina Glória - Chefe da Divisão do Parque da Paz;

2.º Vogal suplente ... Dr.ª Fátima Belo - Chefe da Divisão de Actividades Económicas e Serviços Urbanos.

Quórum - Presentes o Presidente da Câmara, Joaquim Fudes e os Vereadores: Joaquim Parhosa, José Gonçalves, Hübónio Neves, Amélia Pandal, Francisca Barreira, Hübónio Tabos, Vítor Gusmão, Rui Funge Tantius, Miguel Cardina e Tereza Figueiredo (num total de onze).


Deliberação: Aprovada por unanimidade

**Seguimento:**

DAF / Direcção, DA, DAESU: conhecimento  
Div. Parque da Paz, Div. Equipamentos Culturais: conhecimento  
DAF / Div. Património: 2.2.9.2013-8  
DMAG, DMDS, DMOVU / Direcção: conhecimento

Página 2 de 3

Visto  
  
CDPAT  
26/11/2013

Visto  
  
DDAF  
01/11/2013

REUNIÃO DE 2013.12.04

Epígrafe: 1 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, ESTRATÉGIA E GESTÃO AMBIENTAL  
1.1. Administração e Finanças

---

ANEXO


---

**Seguimento:**

DAF / Direcção, DA, DAESU: conhecimento  
Div. Parque da Paz, Div. Equipamentos Culturais: conhecimento  
DAF / Div. Património: 2.2.9.2013-8  
DMAG, DMDS, DMOVU / Direcção: conhecimento

Página 3 de 3

Visto  
  
CDPAT  
26/11/2013

Visto  
  
DDAF  
23/11/26

## **Procedimento de alienação de pinhas de pinheiros mansos**

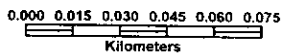
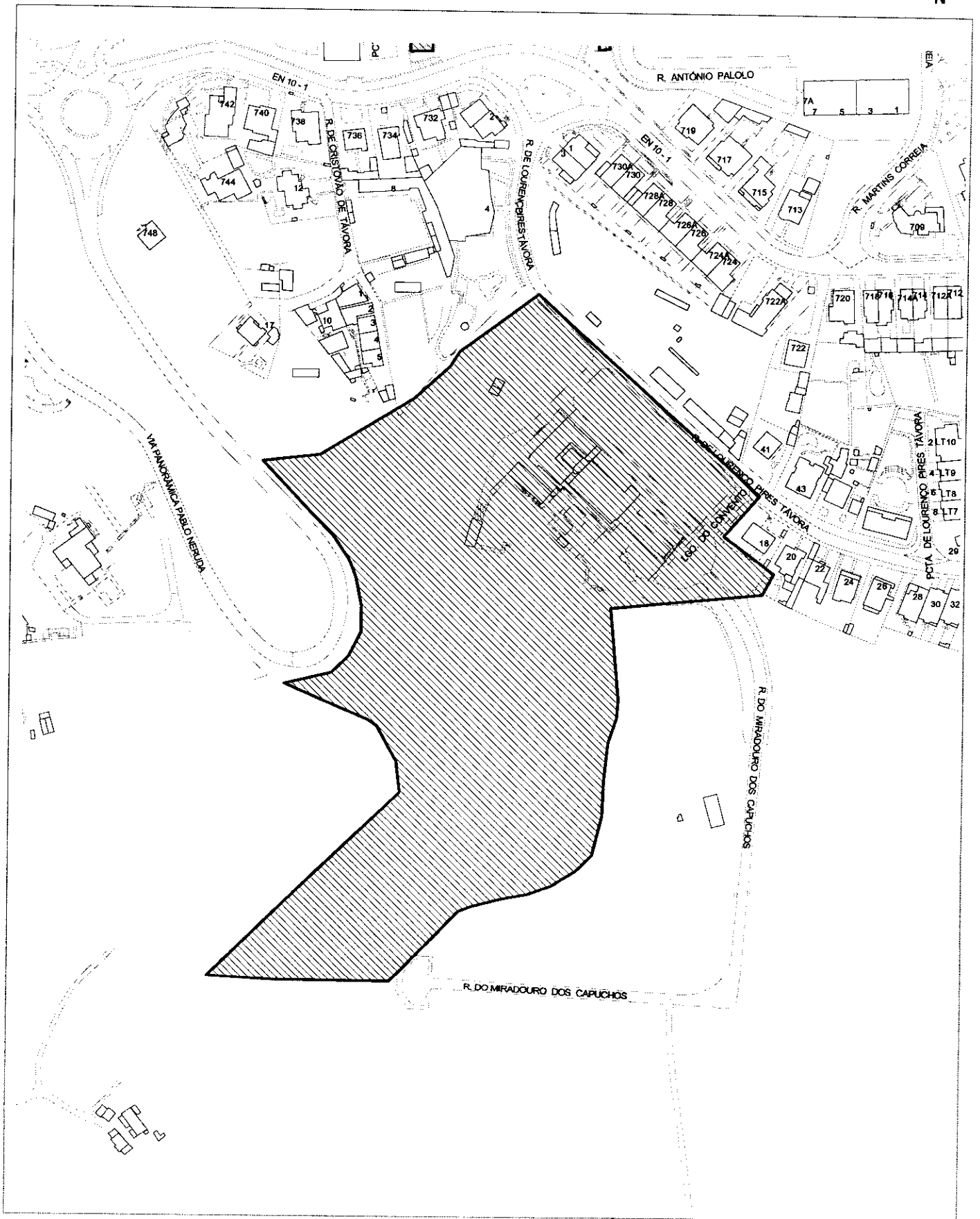
### **Condições de alienação**

- 1) As pinhas de pinheiros mansos a alienar serão as das árvores sitas no Convento dos Capuchos, Quinta dos Porfírios, Parque da Paz, e Cemitério de Vale Flores, nas áreas assinaladas nas plantas em anexo.
- 2) O valor de referência é de 1.500€.
- 3) Os interessados devem apresentar proposta dirigida ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almada, dentro de envelope fechado, no exterior do qual devem escrever apenas "Proposta de Aquisição de Pinhas" e o nome do proponente.
- 4) Na proposta deverá constar:
  - i) Nome completo, número, data e local de emissão do documento de identificação, número de identificação fiscal, morada completa do proponente com indicação do código postal, telefones de contacto pessoal e profissional, e montante oferecido;
- 5) As propostas podem ser entregues diretamente na Secção de Atendimento do Departamento de Administração Geral e Finanças da Câmara Municipal de Almada, sita na Rua Trigueiros Martel, n.º 1, 2800-213 Almada, entre as 8:30 horas e as 15:30 horas, ou enviadas por correio registado para o mesmo endereço, desde que a receção ocorra dentro do prazo fixado no número anterior.
- 6) No caso de envio de proposta por correio, o envelope indicado no número 3 deverá ser colocado dentro do envelope de expedição, contendo este último o seguinte destinatário e morada:

Departamento de Administração Geral e Finanças  
Divisão de Património  
Procedimento de Alienação de Pinhas  
Rua Trigueiros Martel, n.º 1  
2800-213 Almada
- 7) A data limite para a receção de propostas é o dia 16 de Dezembro de 2013 pelas 15h30.
- 8) A abertura das propostas será efetuada no dia 17 de Dezembro de 2013, pelas 10h30, no Auditório da Direção Municipal de Administração Geral, sita na Rua Trigueiros Martel, 1, em Almada.
- 9) A adjudicação é feita ao interessado que apresentar a proposta mais elevada e, em caso de incumprimento das condições de alienação, adjudicada sucessivamente às posições seguintes, desde que acima do valor de referência, sendo estes factos comunicados a todos os interessados.
- 10) A avaliação das propostas será efetuada no prazo máximo de 5 dias úteis a contar da data de abertura de propostas.

- 11) Após a análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação, o júri elabora um relatório preliminar, no qual deve propor a ordenação das mesmas, bem como a eventual exclusão de propostas;
- 12) Uma vez elaborado e aprovado o relatório preliminar, será o mesmo enviado a todos os concorrentes, sendo fixado um prazo de cinco dias para que estes se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.
- 13) Cumprido o disposto no número anterior, o júri elabora um relatório final, no qual pondera as observações dos concorrentes, efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar.
- 14) Os relatórios, preliminar e final, são submetidos a aprovação do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Almada;
- 15) Caso sejam apresentadas propostas de igual valor, será este facto comunicado aos interessados e abrir-se-á novo procedimento de consulta junto dos apresentantes dessas propostas.
- 16) A adjudicação operar-se-á por deliberação da Câmara Municipal, na primeira reunião que se realize após a aprovação do relatório final.
- 17) A adjudicação é comunicada através de carta registada com aviso de recepção.
- 18) O adjudicatário dispõe de um prazo de cinco dias úteis, após a data de comunicação referida no número anterior, para:
  - a) Liquidar o valor da aquisição;
  - b) Levantar o Auto de Venda;
  - c) Levantar, junto da Divisão de Património, a credencial que o autoriza a efectuar a apanha.
- 19) A credencial referida anteriormente tem validade até 1 de Abril de 2014.
- 20) As pinhas são anunciadas e alienadas no estado em que se encontram e podem ser observadas pelos interessados, devendo os mesmos contactar a Divisão de Património para o efeito, não sendo aceite qualquer reclamação sobre o seu estado ou defeitos que apresentem.
- 21) A apanha da pinha, qualquer que seja o método utilizado, deverá ter cuidados necessários para não danificar a frutificação dos anos seguintes já presente na árvore;
- 22) Planear previamente a tarefa, estabelecendo o método de trabalho, o material e equipamento a utilizar;
- 23) Os equipamentos utilizados devem ser adequados ao trabalho florestal;
- 24) Só devem subir às árvores os operadores que estejam treinados e tenham conhecimento adequado das técnicas de escalada a árvores florestais;
- 25) Os operadores que sobem às árvores devem conhecer as características do pinheiro manso e a diferença entre madeira viva e morta;

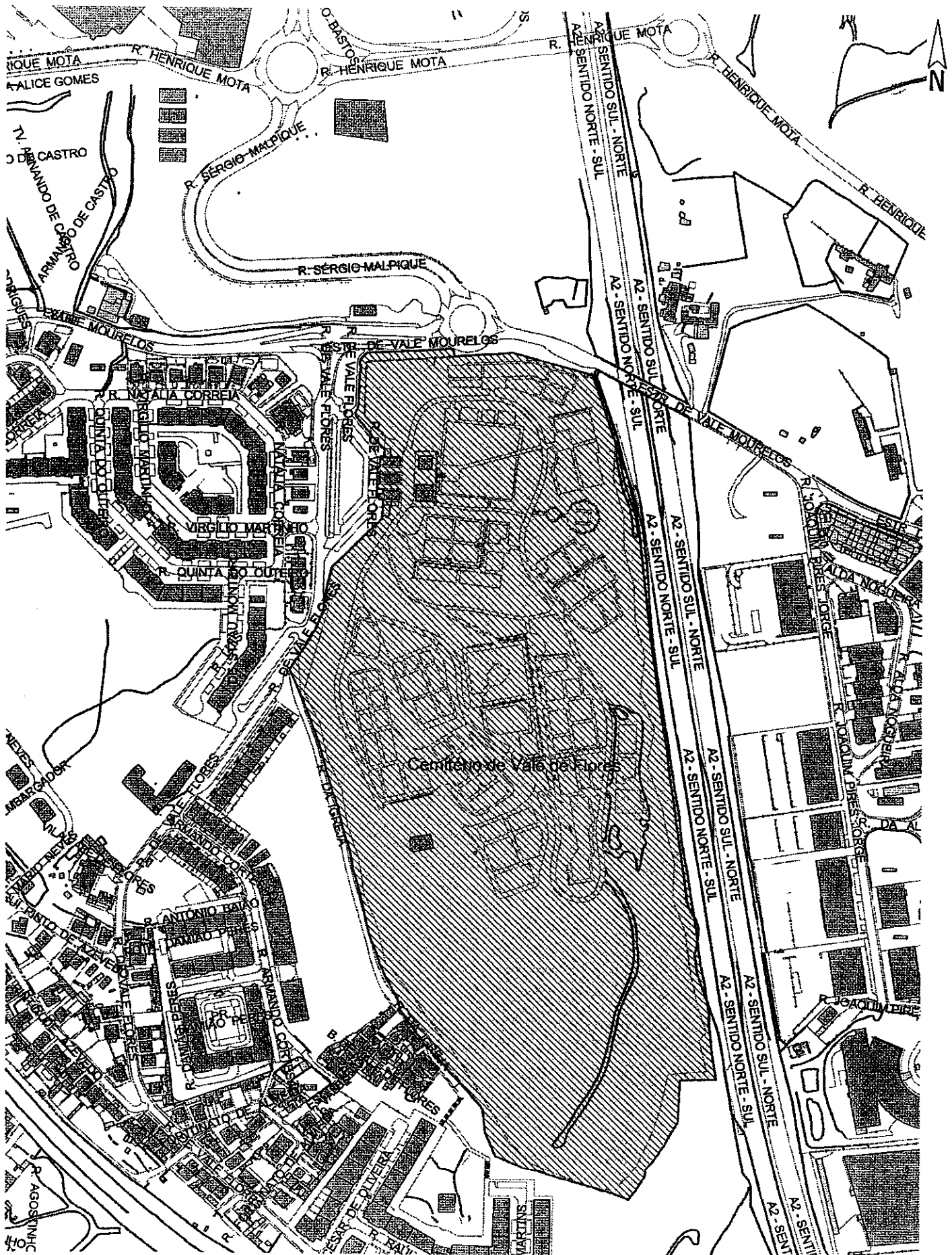
- 26) Todo o lixo tem de ser recolhido e encaminhado para recolha e processamento adequado;
- 27) Por serem frutos grandes, as pinhas devem ser cortadas individualmente e deixadas cair no chão;
- 28) A área onde estão a proceder à apanha de pinha deve estar devidamente sinalizada e vedada de modo a que os utentes não circulem por baixo das copas das árvores;
- 29) Em qualquer circunstância, se existir dúvidas o operador deve consultar o técnico da CMA que acompanhar os trabalhos.
- 30) Constitui inteira responsabilidade do adquirente o assegurar e suportar as despesas com a remoção das pinhas.
- 31) A apresentação de propostas de compra implica a total aceitação destas condições.
- 32) É da inteira responsabilidade do adjudicatário o cumprimento integral da legislação em vigor sobre a matéria, nomeadamente e sem exclusão de outra, do Decreto-Lei n.º 254/2009, de 24 de Setembro e do Decreto-Lei n.º 205/2003 de 12 de Dezembro.



Legenda



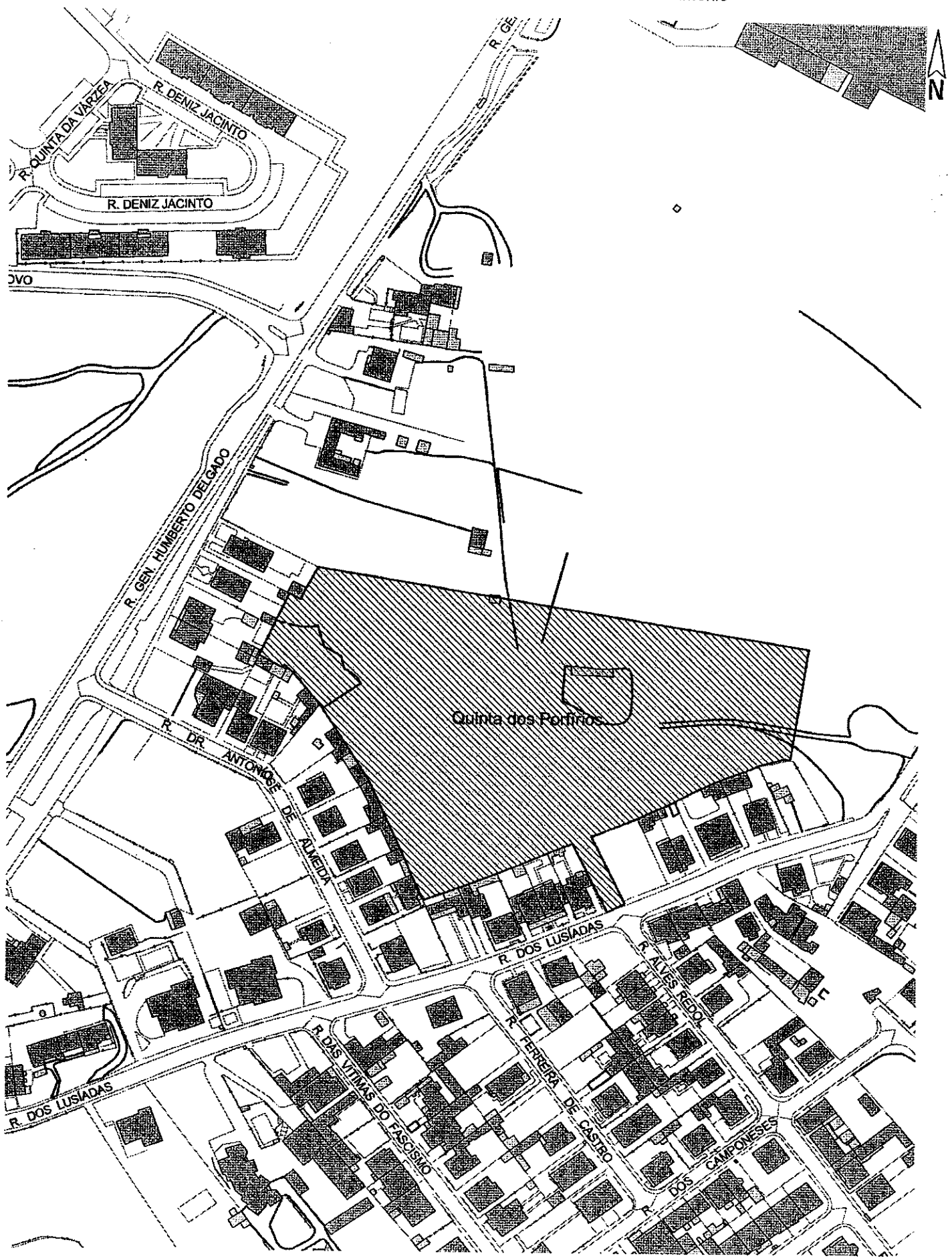
Alienação de pinhas de pinheiros mansos - áreas abrangidas



Alienação de pinhas de pinheiros mansos - Áreas abrangidas

Legenda

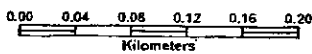
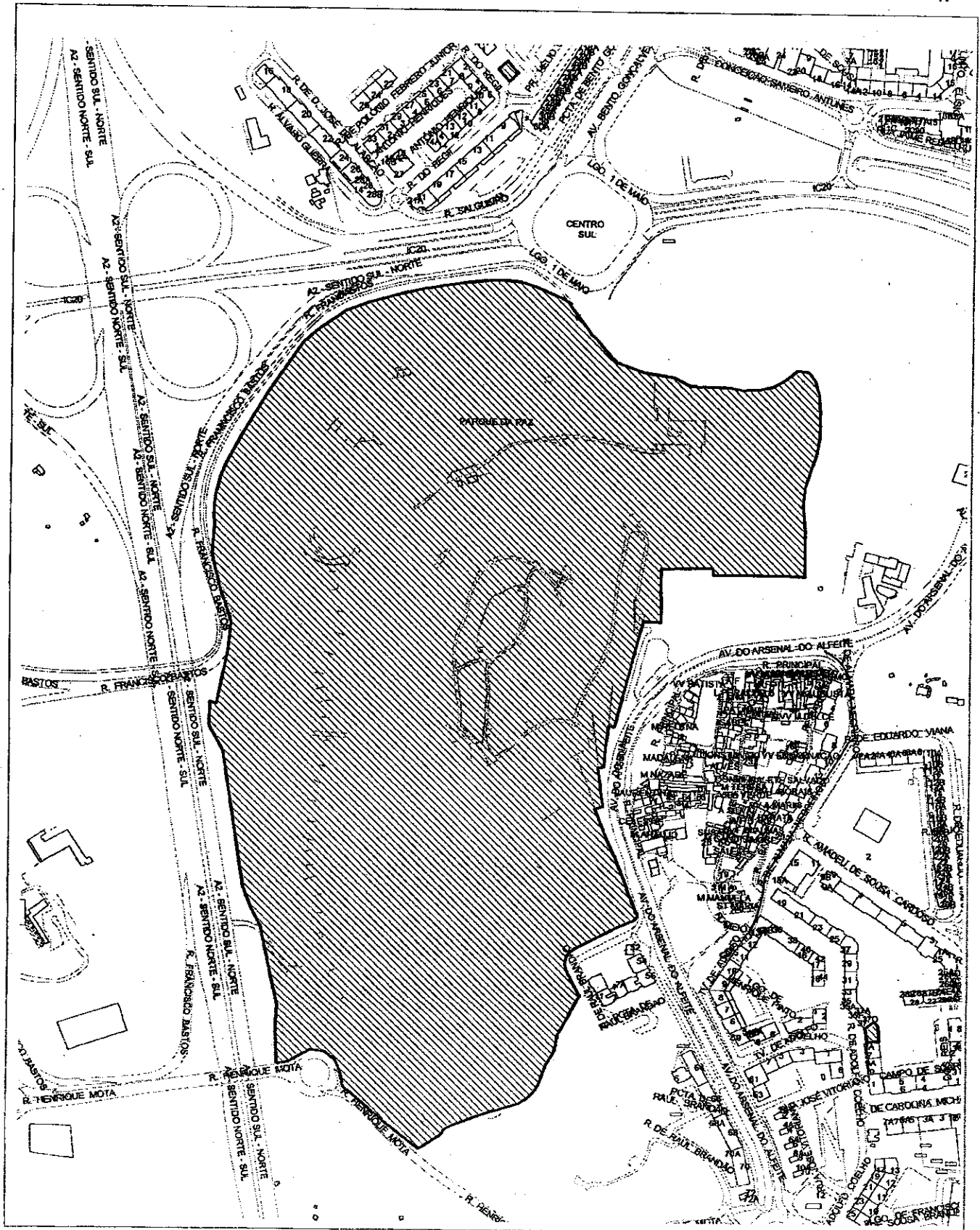




Legenda



Alienação de pinhas de pinheiros mansos - Áreas abrangidas



Legenda



Alienação de pinhas de pinheiros mansos - áreas abrangidas